



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 005/2024

EDITAL RETIFICADO EM 05/08/2024

PREÂMBULO

O Município de Pinheirinho do Vale, Estado do Rio Grande do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal n.º 001/2024, de 02/01/2024, e de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **20/08/2024, às 9h00min**, na Prefeitura Municipal, situada à rua Duque de Caxias, n.º 223, Centro de Pinheirinho do Vale, na modalidade **CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL**, modo aberto objetivando a contratação de empresa para executar pavimentação com pedras irregulares, compreendendo material e mão de obra em regime de empreitada global, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

1. DO OBJETO

1.1 Execução de calçamento em pedras irregulares em trechos das ruas Américo Vespúcio e Almirante Tamandaré, localizadas no Distrito do Basílio da Gama.

1.2 Esta construção compreende material e mão de obra em regime de empreitada global, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, mais Minuta de Contrato que são partes integrantes e indismembráveis do presente edital.

1.3 A licitante poderá realizar visita técnica, através de seu Responsável Técnico, para conhecer o local de realização dos serviços. A visita será realizada em até um dia útil anterior à realização da licitação, no horário da manhã do expediente da Prefeitura, sendo agendada com, no mínimo, um dia de antecedência, junto ao Setor de Engenharia, (55) 37921828, ou pelo e-mail pinheirinhodovaleadm@gmail.com.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 078/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL N.º 005/2024

LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO



AO MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE/RS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2024
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/2024
LICITANTE (Razão Social e CNPJ/deverá ser o mesmo que emitirá as notas fiscais).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Comissão permanente de Licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.3.1. Se representada diretamente, por meio dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

3.3.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.3. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, caso a empresa não apresente este documento, o mesmo poderá ser assinado pelo representante legal em sessão.

Observação 1: Em ambos os casos do item 3.3.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos apresentados em virtude do item 3.3.1 estão dispensados de apresentação dentro do envelope de habilitação.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária. Os documentos não poderão ter sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presenças licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública da concorrência, a comissão de licitações, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

5.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Razão social da empresa;
b) Descrição completa dos serviços ofertados;
c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa que executará o prazo de



30 (trinta) dias o objeto deste Edital;

e) Planilha de detalhamento de BDI e planilha de detalhamento de encargos sociais;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes até a proclamação da vencedora.

6.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem decrescente das propostas classificadas, para fins de lance será considerado o valor global da empreitada.

6.2.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de no máximo 05 (cinco) minutos para apresentar nova proposta.

6.3 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.1 A comissão poderá decidir o intervalo dos lances ao curso do certame.

6.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.5 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela comissão, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.6 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor máximo para a contratação, podendo a comissão negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Comissão Permanente de licitações, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.9 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço pela empreitada global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado. Será considerada desclassificada a proposta financeira que apresentar valor global superior ao orçamento.

Observação: A desclassificação prevista acima busca evitar o chamado “jogo de planilhas”.

6.10 Serão também desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



e) Deixarem de cotar algum subitem/item, neste caso, somente será desclassificada a proposta em específico;

6.11 Não serão consideradas, para julgamento

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.12 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.13 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.14 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na

c) Forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.14 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.15 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.16 O disposto nos itens 6.14 a 6.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.17 Da sessão pública da concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras e Licitação deste Município.

6.19 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.20 Após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à comissão, por e-mail (pinheirinhodovalelicitacoes@gmail.com) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora. O prazo mencionado neste item poderá ser alterado desde que solicitado pela parte e deferido pela Comissão permanente de Licitações.



7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Declaração ou parecer técnico expedido por profissional responsável habilitado e registrado no CRC, na área de contabilidade, indicando de forma objetiva que o proponente possui patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor da obra, ou seja, **R\$ 16.532,08 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e dois reais com oito centavos)** comprovados através da apresentação do balanço patrimonial relativo ao exercício fiscal (2022 ou 2023), já exigível e apresentado na forma da Lei, ou de abertura, em caso de empresa nova. (Art. 69, Parágrafo 1º da Lei 14.133/21).

OBS: Ativo - Passivo = Patrimônio Líquido

- c) Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- d) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } AC + \text{ARLP} \\ PC + \text{PNC}$$



**GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: PL
PC + PNC**

**GRAU ENDIVIDAMENTO: PC + PNC
AT**

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Imobilizado; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; PL = Patrimônio Líquido.

d.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

d.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) integrante(s) de seu quadro técnico no Conselho Profissional Competente, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho:

b.1) O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente, comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

b.2) Não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

c) Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante:

c.1) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

c.2) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviço devidamente registrado ou outro documento comprobatório;

d) Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78;

e) Declaração da licitante que os materiais utilizados na obra são provenientes de empreendimentos devidamente licenciados em órgãos competentes;

f) Licença de Operação - LO, emitida por órgão ambiental competente, próprio e válido para extração e beneficiamento de minérios, ou comprovação da origem do produto mediante termo de compromisso a ser fornecido pela empresa produtora de minérios, acompanhados do respectivo licenciamento ambiental do emissor do termo de compromisso;



g) Declaração de disponibilidade de equipamentos/maquinários adequados para a realização do objeto da licitação, compreendendo no mínimo: uma pá carregadeira e/ou retroescavadeira, um caminhão caçamba basculante com capacidade mínima para 6 m³ de carga e um rolo compactador;

h) Vistoria Técnica:

h.1) É facultado, porém, recomendável às licitantes realizarem vistoria no local onde serão executados os serviços, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

h.2) A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

h.3) Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

h.4) A visita técnica, caso o licitante julgar necessário e queira realizar, poderá ocorrer no dia 07/08/2024, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, com o acompanhamento de profissional do setor de engenharia do município e pelo representante legal da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

h.5) A vistoria deverá ser agendada com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência junto à Setor de Engenharia, pelo telefone (55) 3792 -1102.

h.6) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

h.7) Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, por meio do e-mail pinheirinhodovaleadm@gmail.com, antes da data fixada para a sessão pública.

h.8) A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

7.5. DECLARAÇÕES (Modelo nos Anexos):

a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo a participação do licitante no certame, que não foi declarada inidônea, bem como, não está impedida de contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, comprometendo-se a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que recebeu os documentos constantes dos anexos de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações assumidas em razão do objeto do presente edital e de que concorda com todas as cláusulas do Edital, das especificações técnicas, memorial descritivo projetos e os termos do contrato a ser firmado.

c) Declaração assinada pelo representante legal de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou emprega de empresa pública ou de sociedade de economia mista.



e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão permanente de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES:

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do distrito federal;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pela Comissão permanente de



licitações, que verificará a autenticidade das certidões junto aos órgãos eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados certificada digitalmente conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante; anulação ou revogação da licitação.

10.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

10.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Após a assinatura do contrato, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 2% (dois por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.



13.2. A ausência de apresentação de garantia contratual constitui motivo para impossibilitar a emissão da Ordem de Início da obra e caracteriza desinteresse por parte da licitante, sujeitando-a a rescisão contratual e às sanções previstas neste edital.

13.3. O prazo para execução da obra, deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, que é parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificável.

13.4. Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço emitida pela autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que tal ordem de serviço somente será emitida após liberação dos recursos.

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

14.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

14.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o memorial descritivo, planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

14.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

14.4. A empresa contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos sólidos, sem ônus adicional ao Município.

14.5. Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município.

14.6. A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. O prazo para execução da obra, deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, que é parte integrante desta licitação, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificável.

15.2. Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço emitida pela autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que tal ordem de serviço somente será emitida após liberação dos recursos.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;



- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta



Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 Os pagamentos da obra, objeto desta licitação, serão efetuados de acordo com as suas execuções e liberação dos recursos, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização, vinculadas à liberação dos recursos atinentes ao projeto.

17.2 As Notas Fiscais/Faturas relativas aos quantitativos executados deverão vir acompanhadas de cópia da ficha de medição.

17.3 Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.

17.4 Serão processadas as retenções tributárias municipais e previdências nos termos da legislação que regula a matéria.

17.5 O valor contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de duração do contrato, excetuando a hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro decorrente de fato superveniente desde que não contrário ao interesse público e ao princípio da economicidade, devidamente comprovado.

17.6 A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária: 797/798. Fonte de recurso: 0500/0700.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Comissão de licitações, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente. O e-mail para envio é: pinheirinhodovalelicitacoes@gmail.com

18.1.2. Os recursos e impugnações poderão, ainda, ser protocolados desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Pinheiro do



Vale- RS, na Rua Duque de Caxias 223 – Centro, Pinheiro do Vale/RS, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de 2ª à 6ª;

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no site oficial do órgão.

18.3. Não serão aceitas formas alternativas, como visita presencial ou contato telefônico para esclarecimentos ou impugnações, em razão da transparência das informações dadas pela comissão.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

19.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

19.5 No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.6 As propostas deverão ser classificadas em ordem decrescente, a partir da melhor oferta, à qual se atribuirá o primeiro lugar.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

20.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

20.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

20.3. A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica na total concordância com as condições do edital de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

20.4. É facultado à comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

20.5 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro do Vale - RS, localizada na Rua Duque de Caxias, 223, centro do Município de Pinheiro do Vale ou pelo telefone (055) 3797-1100.

21 . ANEXOS DO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



21.1 Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, Termo de Referência, Modelo de Declarações, Minuta do Contrato, Projeto Técnico de Engenharia, Composto de Planta, Memorial Descritivo, Cronograma de Execução Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento, entre outras documentações da obra ora licitada.

Pinheirinho do Vale – RS, 24 de julho de 2024.

NELBO ALDAIR APPEL
Prefeito Municipal





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	UN	Especificação	Pr. Unit. (R\$)	Pr. Total (R\$)
01	01	UN	Execução de calçamento em pedras irregulares, em trechos das Ruas Américo Vespúcio e Almirante Tamandaré, o Distrito do Basílio da Gama. Área: 2.510,47 m ²	R\$ 330.641,58	R\$330.641,58





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

....., em de.....de 2024.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, através de seu representante legal, Sr., CPF....., DECLARA que cumpre plenamente os requisitos para sua participação da licitação instaurada pelo Município de, modalidade Concorrência Presencial, sob as penalidades cabíveis, declara que a empresa é idônea e que não há superveniência de fato impeditivo a sua habilitação.

....., em de.....de 2024.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
SERVIDORES PÚBLICOS NO QUADRO DE PESSOAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº, com sede à,
em cumprimento ao Edital Concorrência Presencial nº, DECLARA, sob as penas da Lei,
que inexistem Servidores Públicos Municipais no quadro de pessoal desta entidade,
exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS,
MATERIAIS E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo de Concorrência Presencial nº que, dispõe máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente processo.

....., em de de 2024

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024.

..... (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº,
sediada à, por intermédio de seu representante legal, o Sr., abaixo assinado, declara que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024.

A empresa (RAZÃO SOCIAL), CNPJ nº com sede na , por intermédio de seu representante legal, o Sr , e para os fins de cumprimento do exigido na Concorrência Presencial nº 005/2024, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024.

.....(RAZÃO SOCIAL), estabelecida na, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , DECLARA, sob as penas da lei, que se compromete a manter na gerência da obra, o(a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto(a) (nome) inscrição junto ao CREA n.º , o(a) qual será responsável tecnicamente pela execução dos serviços.

....., em dede 2024.

Nome responsável pela empresa

Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu contador o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, em especial a Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

....., em de..... de 2024.

Carimbo, assinatura e CRC
do contador



ANEXO X
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por ser representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes e proposta de preço dos proponentes habilitados.

....., em de de 2024.

Nome responsável pela empresa
Nome da empresa

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO XI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pinheirinho do Vale

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência Presencial nº 005/2024

A empresa, com sede na, na cidade de, Estado de, CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, credencia o Senhor, CPF nº, RG nº, para representá-la na Concorrência Presencial nº 005/2024, referente ao Processo de Licitação nº, perante a Comissão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

....., em de de 2024

(Assinatura do responsável)
Carimbo CNPJ

Pinheirinho do Vale
2021 / 2024



ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Duque de Caxias, 223, neste ato representada, por seu Prefeito Municipal Srº Nelbo Aldair Appel, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Pinheirinho do Vale – RS, portador do CPF n.º 462.498.770-53, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa__, pessoa jurídica de direito privado, sito à ____, inscrita no CNPJ sob o n.º ____, neste ato representado(a) pelo seu Sócio(a) Administrador(a) Sr.(a) ____, portador(a) do CPF n.º ____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, assim como pelas condições estabelecidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA PRESENCIAL N.º 005/2024** pelos termos da proposta da Contratada datada de ____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação da empresa acima mencionada, para executar calçamento em pedras irregulares em trechos das ruas Américo Vespúcio e Almirante Tamandaré, localizadas no Distrito do Basílio da Gama. Compreendendo material e mão de obra em regime de empreitada global, tudo conforme projeto de engenharia, composto de planta, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma de execução físico-financeiro, que são partes integrantes do edital ao qual está vinculado o presente contrato.

Parágrafo Único - Será de responsabilidade da empresa ora contratada, a execução global da obra descrita no objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$** _____ (por extenso), sendo deste valor **R\$** _____ (por extenso) de material e **R\$** _____ (por extenso) de mão de obra, tudo conforme os termos descritos na proposta financeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a sua execução, em parcelas de valor correspondente aos quantitativos executados, e conforme medições, desde que verificados e certificados pela fiscalização, vinculadas à liberação dos recursos atinentes ao projeto, até 15 (quinze) dias após a emissão da fatura ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS



O(s) empenho(s) e os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste, exceto se houver aditamento para ampliação ou modificação da meta nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo para execução da obra, deverá obedecer ao cronograma físico-financeiro, que é parte integrante deste contrato a qual está vinculado o presente contrato, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificável.

6.2 Os serviços deverão ser iniciados, mediante ordem de serviço emitida pela autoridade competente num prazo máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo licitados e contratados.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento de sua responsabilidade, e
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada e contratada por este termo;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Para os casos não previstos no edital a contratante aplicará a contratada em caso de desobediência do edital e contrato as sanções previstas nos parágrafos a seguir especificados:

Parágrafo Primeiro – No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Sexta, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, multa moratória de valor equivalente a 5% sobre o valor total da etapa em atraso por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.



Parágrafo Segundo – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato pode ser rescindido:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem a prévia comunicação ao Município;
- d) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- e) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- f) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- g) A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias;
- h) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- i) Ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, materiais, veículos e pessoal empregado especialmente para a execução do contrato, desde que necessários para garantia da continuidade, até a resolução final do impasse;
- j) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;
- g) Mediante a não liberação dos recursos do Termo de Compromisso nº 202104097-1/2021, sem a necessidade de a contratante indenizar.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 consolidada, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre CONTRATANTE e CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A contratada ficará sujeita ao contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, e os serviços deverão serem iniciados em até 10 (dez) dias após a ordem de início, podendo este prazo ser



revisto em acordo entre as partes nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

13.1 No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia da obra, em um montante de 2% (dois por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Das sessões públicas pertinentes a esta licitação serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade da contratada os custos com materiais e mão de obra para a execução do objeto ora contratado bem como os encargos trabalhistas, fiscais, tributários, para fiscais, administrativos, funcionais, enfim todas as despesas e obrigações pertinentes a execução do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Será de responsabilidade da contratada qualquer dano causado a terceiros por sua culpa ou dolo, cabendo a esta a responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo Quarto: A empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento dos impostos incidentes sobre a obra nos termos da lei vigente junto aos órgãos competentes.

Parágrafo Quinto: A cada pagamento efetuado a empresa ora contratada deverá efetuar o pagamento do INSS sobre a mão de obra do objeto ora contratado mediante matrícula no INSS, sendo que o saldo remanescente da obra, ou seja, 10% somente será liberado mediante apresentação da Negativa do INSS da obra.

Parágrafo Sexto: Para os casos omissos ou não previstos neste contrato, aplicar-se-á os disposições contidas no edital a que este contrato se vincula, bem como as disposições legais cabíveis previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Frederico Westphalen - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PINHEIRINHO DO VALE



contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pinheirinho do Vale – RS, __de ____de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

